

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 6 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal de Justiça (PLS-STJ) para o ciclo 2021-2026.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da competência conferida para a expedição do ato pelo art. 8º da Resolução CNJ n. 400, de 16 de junho de 2021, bem como o que consta do Processo STJ n. 038013/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal de Justiça (PLS-STJ) para o ciclo 2021-2026, em ferramenta dinâmica de *Business Intelligence* (BI), disponível na página indicada no art. 3º, a partir da publicação desta resolução.

Art. 2º O PLS-STJ fica vinculado ao Plano STJ 2021-2026 e à Política de Sustentabilidade do Tribunal, devendo ser observado como diretriz para o Plano de Contratações e Aquisições (PCAg) e demais planos setoriais.

Art. 3º O PLS-STJ e os relatórios anuais de desempenho deverão ser publicados no Portal da Transparência e Prestação de Contas do Tribunal (<https://transparencia.stj.jus.br/gestao-estrategica/plano-de-logistica-sustentavel-stj/>), por meio do menu Ciclo 2021 a 2026 – Plano de Logística Sustentável STJ.

Parágrafo único. Os resultados obtidos a partir da implantação das ações definidas no PLS-STJ (2021-2026) deverão ser publicados anualmente no sítio eletrônico do STJ, até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, conforme dispõe o *caput* e o parágrafo único do art. 10 da Resolução CNJ n. 400/2021, por meio de relatório de desempenho, contendo:

I – série histórica de gastos e consumos relativos aos indicadores de desempenho, para fins de comparação entre os exercícios, no que couber;

II – metas e resultados alcançados;

III – grupos executivos responsáveis pelo levantamento de dados, formulação de metas e execução das ações.

Art. 4º Fica revogada a [Resolução STJ/GP n. 17 de 16 de dezembro de 2015](#).

Superior Tribunal de Justiça

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS